



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 365/2023

Contrato nº 023/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS) DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com endereço na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, a senhora Damares Sales, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 023/2023, celebrado com a empresa **ALANA PRISCILLA DA SILVA**, inscrita no 7258830499-CNPJ/MF sob o nº 45.201.965/0001-80, doravante denominada CONTRATADA,

### 1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO nº 023/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 023/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO nº 023/2023 e fundamentado no inciso XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

### 3. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos possivelmente causados à Administração, se for o caso, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 15/12/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas

#### 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de 15/12/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN, local de prestação dos serviços, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado por ambas as partes.

Extremoz/RN, 15 de dezembro de 2023.



**DAMARES SALES**

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
CONTRATANTE



ALANA PRISCILLA DA SILVA 072588300499

CNPJ: 45.201.965/0001-80

**ALANA PRISCILLA DA SILVA**

CONTRATADA